

Informações da reunião do Comitê Acadêmico do UNICERP na pandemia da COVID-19, realizada através de Webconferência em 05 de novembro de 2021, consoante Decreto nº 3.959 de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) no município de Patrocínio, dando outras providências, em que o Prefeito de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e CONSIDERANDO que a primeira dose da vacinação e prevenção da COVID-19 no Município de Patrocínio atingiu 100% (cem por cento) do público alvo estipulado pelo Ministério da Saúde; CONSIDERANDO que a segunda dose da vacinação e prevenção da COVID-19 no Município de Patrocínio está em 75% (setenta e cinco por cento) do público alvo estipulado pelo Ministério da Saúde; CONSIDERANDO o crescente declínio da contaminação de municípios com o vírus da COVID-19 e a redução da ocupação de leitos em hospitais e Pronto Socorro Municipal DECRETA: Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 3.702 de 11 de maio de 2020 passando o mesmo a ter a seguinte redação: “Art. 1º - Fica desobrigado o uso de máscaras em ambientes abertos tais como praças, ruas, avenidas, campos de futebol, estádios, quadras esportivas abertas e similares mantendo-se o uso obrigatório de máscaras em ambientes fechados, transportes públicos e áreas hospitalares sensíveis. Parágrafo Único: Fica desobrigado o uso de máscaras em grandes ambientes fechados desde que possuam grande grau de ventilação e sejam amplamente arejados.” Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação O Comitê Acadêmico da Pandemia do Covid-19 reuniu e acatou todas as deliberações do Comitê Municipal da Prefeitura de Patrocínio-MG.